



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 055/2024	
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024	
ORDENADOR DE DESPESAS:	REGIA DA SILVA FERREIRA	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	MONIQUE PINTO PEREIRA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTANDE PADRÃO 18 METROS QUADRADO PARA PARTICIPAÇÃO DA 12ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DA AMAZÔNIA-FITA 2024.		
CONTRATO SEMAF:	Nº 030/2024	
CONTRATADA:	MOREIRA GOOY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:15.534.401/0001-07	VALOR: R\$ 14.562,00
VIGÊNCIA:	19/08/2024 a 31/12/2024	
FISCAIS DO CONTRATO:	WANDERLINNY OLIVEIRA MAT.4908 ELIZANGELA OLIVEIRA MAT.945 PORTARIA Nº055/2024	
ASSUNTO:	PARECER DO PROCESSO E CONTRATO.	

I – INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do processo licitatório de Inexigibilidade Nº 023/2024 realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO-SEMAF**. O processo foi instruído com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações. A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta, sendo os autos do processo recebidos neste setor no dia 22/06/2024, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer.

II -DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo (fl. 01);
- ✓ Memorando nº 087/2024-SEMAT/FMMA, solicitação de autorização para participação na 12ª feira internacional de turismo da Amazônia –FITA (fl.02);
- ✓ Espelho de e-mail enviado da entidade organizadora para SEMAT (fl.03);
- ✓ Documentações da entidade organizadora da feira (fls.04 a 08);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls. 09 a 12);
- ✓ Despacho assinado pelo ordenador de despesas (fl.13);
- ✓ Termo de autuação assinado pela servidora Elizangela Oliveira (fl.14);
- ✓ Relatório de cotação: estande padrão 18m quadrado (fls.15 a 17);
- ✓ Documentações/organização da entidade organizadora da feira (fls.18 a 36);
- ✓ CNPJ; Documentação de identificação do proprietário da empresa, cadastro nacional de pessoa jurídica, 3ª Alteração contratual da empresa / Termo de autenticação/JUCEPA / Certidão de habilitação profissional / Declaração / Atestado de capacidade técnica / Certidões de regularidade / Balanço patrimonial e informações contábil; declaração de exclusividade (fls.37a 109);
- ✓ Espelho de e-mail enviado da SEMAF para SEMAT (fl.110);
- ✓ Memorando nº 15/2024 de solicitação de termo de reserva orçamentaria (fl.111);
- ✓ Nota de reserva orçamentaria nº590 valor R\$ 14.562,00 (fl.112);
- ✓ Relatório e declaração/SICAF da empresa contratada (fls.113 a 116);
- ✓ Estudo Técnico preliminares assinado pela equipe técnica (fls.117 a 125);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Relatório de pesquisa preliminar de preços-base ETP e mapa de apuração-base ETP (fls.126 e 127);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls.128 a 130);
- ✓ Projeto Básico assinado pelo ordenador de despesas (fls.131 a 141);
- ✓ Autorização do ordenador de despesa (fl.142);
- ✓ Memorando Nº 306/2024 - SEMAF para o setor de licitação e contratos solicitando abertura do processo licitatório (fl. 143);
- ✓ Termo de autuação Nº 135/2024 assinado pela servidora Samara Lira (fl.144);
- ✓ Decreto nº 110/2023 de nomeação do agente de contratação e comissão de contratação (fl.145);
- ✓ Minuta do contrato (fls.146 a 150);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl.151);
- ✓ Parecer jurídico favorável ao prosseguimento do processo, emitido pela assessora jurídica Flavia Silva Castanha OAB/PA 34615 (fls.152 a 158);
- ✓ Despacho homologatório assinado ordenador de despesas (fl.159);
- ✓ Contrato nº 030/2024 – SEMAF, assinado entre as partes (fls.160 a 163);
- ✓ Portaria nº 055/2024 de designação dos fiscal do contrato e termo de ciência de fiscalização (fls.164 a 165);
- ✓ Declaração de Inexigibilidade assinada pela servidora Daniela Paz Silva (fl.166);
- ✓ Publicação do extrato do contrato nº 030/2024, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 20/08/2024 (fl.167);
- ✓ Termo de Ratificação de Inexigibilidade Nº 023/2024 (fl.168);
- ✓ Extrato de inexigibilidade (fl.169);
- ✓ Parecer jurídico assinado pela assessora Deborah Jordanna de Almeida Costa OAB/PA 21.192 (fls.170 a 174);
- ✓ Publicação do extrato do contrato nº 030/2024, no portal da transparência do município e no PNCP (fls.175 e 176);
- ✓ Relatório de inexigibilidade de licitação assinado pelo membro da comissão contratação (fls. 177 a 179);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Samara Lira (fl.180).

III -DA ANÁLISE DO CONTRATO:

No processo de contratação pela Inexigibilidade nº 023/2024 consta o contrato celebrado com a SEMAF:

- **Contrato de Nº 030/2024 - SEMAF** firmado com **EMPRESA MOREIRA GOOY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 15.534.401/0001-07 no valor total de **R\$ 14.562,00 (quatoze mil quinhentos e sessenta e dois reais)**, dotação orçamentária, funcional: 23.695.0009.2054.0000; categoria econômica 3.3.90.39.00 Serviços de pessoa jurídica; com vigência de 19/08/2024 a 31/12/2024. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados do contratado, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas, conforme preconiza a lei 14.133/21. É a nossa manifestação”.

IV - CONCLUSÃO:

Na análise aos autos o processo e Contrato nº 030/2024-SEMAF, origem do processo de Inexigibilidade Nº 023/2024, estão fundamentado na legislação supracitada, autorizado pelo ordenador de despesas e com manifestação jurídica, emitido pelo Assessor Jurídico José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais do Contrato**, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes atos licitatórios nos sites/plataformas e murais eletrônicos dos órgãos a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto pela legislação.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 23 de agosto de 2024.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto n ° 043/2023

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de C.I.
Portaria n° 130/2023